

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS



Data	Versão	Autor	Aprovação	Observações
Junho de 2018	1.0	Gabriela Guimarães	Diretoria	Não se aplica.
Dezembro de 2018	2.0	Gabriela Guimarães	Diretoria	Atualização

1. OBJETIVO

A presente política visa definir as regras e procedimentos destinados à (i) prevenção do conflito de interesses na hipótese de algum Diretor ou Colaborador da Vitreo passar a compor a administração de companhia aberta investida por fundo de investimentos sob sua gestão; (ii) prevenir situações de *front running*, *insider trading* e outras práticas não equitativas na negociação com valores mobiliários; e (iii) criação de regras para investimentos de colaboradores.

2. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Esta Política deve ser revisada e aprovada pela Diretoria sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pelo Departamento de *Compliance*.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os vinculados, conforme definição da Instrução Normativa CVM nº 505:

São considerados "Investimentos pessoais", para fins dessa política, qualquer compra ou venda de toda forma de valor mobiliário, no Brasil e no exterior, conforme definido abaixo:

- i. Realizada na própria conta do colaborador;
- ii. Realizada na conta de cônjuge ou filho menor do colaborador; e
- iii. Realizada por um veículo legal sobre o qual o colaborador tenha poder de decisão direto sobre os investimentos.

4. RESPONSABILIDADES

- **Departamento de *Compliance***

É de responsabilidade do Departamento de *Compliance*:

- i. Estabelecer regras e procedimentos para as operações de Colaboradores; e
- ii. Realizar o monitoramento contínuo das operações de Colaboradores.

- **Colaboradores**

É de responsabilidade dos colaboradores:

- Cumprir e fazer cumprir fielmente esta política e reportar qualquer irregularidade identificada para a área de *Compliance*.

5. REGRAS

As ordens de pessoas vinculadas não terão prioridades às ordens emitidas por clientes. É vedado à Vitreo privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas referidas no item 2 acima em relação aos interesses dos clientes. É vedado aos colaboradores negociar quaisquer ativos com base em informações confidenciais ou privilegiadas. É proibido aos colaboradores negociar ativos em situação de conflito de interesses.

5.1 *Vedações à negociação*

Nenhum vinculado deve, direta ou indiretamente, para sua própria conta, ou qualquer outra conta sobre a qual tenha usufruto, efetuar ou participar do seguinte tipo de operação:

- Investir em fundos de investimentos fechados – **Necessita de pré aprovação da área de Compliance;**
- Investir em fundos de investimentos com única ação – **Necessita de pré aprovação da área de Compliance.**

5.1.1 *Aprovação do Compliance*

Para os investimentos que necessitem de pré aprovação da área de Compliance, os colaboradores devem preencher formulário específico de investimentos, disponibilizado em ambiente compartilhado.

A operação só poderá ser realizada após a referida aprovação, estando o colaborador sujeito à advertências no caso de descumprimento.

5.2 *Períodos de "blackout"*

Os Colaboradores, seu cônjuge e filhos menores não podem transacionar com um valor mobiliário em sua conta pessoal, em conta sobre a qual seja usufrutuário, ou na conta das pessoas referidas no item 3 acima, caso presentes as seguintes condições:

- O Colaborador tem conhecimento de que no momento da transação o valor mobiliário alvo está sendo considerado para uma compra ou venda pela gestão dos fundos ou por qualquer cliente, sócio, administrador, ou outro funcionário do grupo econômico do qual a Vitreo faça parte;
- Exista informação privilegiada, geral ou específica, relativa a companhias abertas das quais os Colaboradores da Vitreo ou de sociedades que pertençam ao seu grupo econômico participem como integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária. Essa restrição não prevalecerá caso o integrante dos órgãos antes mencionados seja profissional independente, segundo a definição do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

- c. Exista informação privilegiada específica relativa à intenção de realização de operação de fusão, aquisição, cisão, transformação ou reorganização societária, sempre que, a juízo do Departamento de Compliance, trate-se de intenção concretamente demonstrável e verificável;
- d. Demais situações em que a Vitreo mantenha ou estabeleça relação comercial, profissional ou de confiança da qual resulte fluxo de informações potencialmente relevantes, sempre que, por força desse fluxo, a classificação como em Restrição Total seja recomendada, a juízo do Departamento de Compliance, como forma de evitar que as negociações realizadas com os valores mobiliários respectivos aparentem ter sido realizadas mediante utilização de informação privilegiada.

5.3. *Uso de corretoras aprovadas*

É facultado à Gestora apenas permitir operações através de uma corretora ou contraparte aprovada. Neste caso, quando um Colaborador desejar abrir uma nova conta pessoal, deve consultar o Departamento de *Compliance* para verificar a lista de corretoras aprovadas para garantir que a corretora esteja permitida sob esta política. Qualquer operação realizada por meio de um intermediário que esteja fora da lista das corretoras aprovadas será considerada irregular para fins da presente Política.

5.4. *Segregação*

As negociações realizadas por colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a se evitar situações que possam configurar conflito de interesses.

Em relação aos investimentos monitorados ou cuja realização seja necessária autorização, tais investimentos deverão ser comprovados ao Departamento de *Compliance*.

6. MONITORAMENTO

O Departamento de *Compliance* adotará as medidas necessárias para que as negociações de valores mobiliários observem o disposto nesta Política.

Em caso de descumprimento desta política, o Departamento de *Compliance* pode aplicar medidas corretivas, como advertências ou outras medidas deliberadas pelo Comitê de Compliance. Para reportar uma violação à presente política, os Colaboradores devem contatar o Departamento de *Compliance* através do e-mail compliance@vitreo.com.br.

7. ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES

A Vitreo guardará todos os arquivos eletronicamente num serviço de computação em nuvem, pertinentes ao processo de investimentos pessoais por prazo mínimo de 05 (cinco) anos conforme legislação vigente.

8. EXCEÇÕES

Situações que não se encaixem ou firam de qualquer maneira esta política, deverão ser submetidas ao Departamento de *Compliance* que analisará as circunstâncias e fundamentos e deliberará a aprovação para tal exceção.